

DECRETO Nº 12.082, DE 13 DE JUNHO 2024.

Acresce os Incisos X, XI e XII, ao Artigo 3º do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Ordinária nº 6.765, de 14 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar procedimentos e rotinas, em acordo com a NLLC, objetivando a correta utilização dos recursos repassados na forma de adiantamentos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os Incisos X, XI e XII, ao Artigo 3º do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

[...]

X) despesas relacionadas a custos notariais com Cartórios e Registro de Imóveis;

XI) despesas com custas de inspeção veicular; e

XII) despesas realizadas em caráter excepcional e que, comprovadamente, não se subordinem ao processo normal de aquisição, assim entendidas aquelas definidas de acordo com o disposto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração